

1.7 — Justificar ou injustificar faltas e interrupção de férias;
 1.8 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

1.9 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;

1.10 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.11 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.12 — Assinar a correspondência ou expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos, bem como autorizar publicações no *Diário da República*;

1.13 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional;

1.14 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao serviço, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;

1.15 — Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas ao atendimento;

1.16 — Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;

1.17 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao serviço.

2 — Por subdelegação:

2.1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

2.1.1 — Conceder licenças sem vencimento, com excepção da prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 73.º e nos artigos 76.º e 77.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos referidos e tendo como base a mesma habilitação legal;

2.1.2 — Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com a observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

2.2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

2.2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 250 000, de harmonia com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder os € 125 000;

2.2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao ora subdelegado;

2.2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e do início do procedimento cujo valor não exceda o ora subdelegado;

2.2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, respectivamente;

2.2.6 — Autorizar as despesas com seguros, não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo referido dirigente no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

9 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Augusto Franco Pinheiro Pinto*.

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Aviso n.º 2086/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, dá-se conhecimento de que até 31 de Março de 2005 será afixada no placard anexo ao Serviço de Pessoal a lista de antiguidade na categoria que se detém, referente ao pessoal deste Hospital e à data de 31 de Dezembro de 2004.

14 de Fevereiro de 2005. — A Vogal Executiva, *Ana Lúcia Castro*.

Hospital de Joaquim Urbano

Anúncio n.º 31/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que o Hospital de Joaquim Urbano, sito na Rua de Câmara Pestana, 348, 4369-004 Porto, no ano de 2004, efectuou, ao abrigo do supra-citado diploma legal, as adjudicações de empreitadas de obras públicas constantes na seguinte listagem:

Designação da empreitada	Entidade adjudicatária	Forma de atribuição	Valor sem IVA (euros)
Obra de construção do Ecoponto	Custódio de Melo, Soc. Construções, L.ª	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	60 765
Obras de conservação e remodelação do CTC/obras diversas.	Custódio de Melo, Soc. Construções, L.ª	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	108 750,10
Adaptação de espaços para ginásio de cinesiterapia respiratória e nebulização.	Irmãos Melo Soc. Carp. Construção e Obras Públicas, L.ª	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	218 835
Obras de conservação do Pav. A. Monjardino e Pav. A. Pimenta.	Custódio de Melo, Soc. Construções, L.ª	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	74 534
Construção de anexo à farmácia	Custódio de Melo, Soc. Construções, L.ª	Ajuste directo	14 921

14 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Luís Matias*.

Hospital do Litoral Alentejano

Aviso n.º 2087/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 10 de Fevereiro de 2005, após confirmado o cabimento orçamental pela DGO, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 18 de Maio de 2002, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de provimento para preenchimento de três vagas de assistente de pediatria do quadro de pessoal do Hospital do Conde do Bracial, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 11 de Junho de 2004:

António João Pereira dos Santos Beirão Amador — 15,6 valores.
 (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Duarte*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4468/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 60/93, de 3 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/98, de 11 de Agosto, regula as condições especiais de entrada e permanência em território português de cidadãos estrangeiros, nacionais de Estados membros da União Europeia e seus familiares, fixando como uma das condições para acesso ao direito de residência em território português, que o requerente possua recursos considerados suficientes.

Para o efeito, o n.º 2 do artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 60/93, estabelece que o nível de recursos é determinado em função de duas componentes: o montante da prestação do regime não contributivo